



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3454, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a reestruturação do Grupo do Meio Ambiente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, responsável por implementar as diretrizes do Fonamb, nos termos do artigo 16-E da Resolução CNJ nº 611, de 20 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CNJ nº 433/2021, que institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 433/2021, de 27 de outubro de 2021 que institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 611, de 20 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 16-E da Resolução CNJ nº 611, de 20 de dezembro de 2024, e, no Decreto Judiciário nº 1.948, de 14 de abril de 2025 que instituiu Grupo de Trabalho para implementar as diretrizes do Fórum Ambiental do Poder Judiciário (Fonamb) em âmbito estadual;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

CONSIDERANDO que os tribunais brasileiros deverão implementar a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente a partir da criação de grupos com competência para julgar ações relacionadas ao meio ambiente natural, inclusive com a responsabilidade de monitorar o cumprimento da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente e implementar as diretrizes do Fórum Ambiental do Poder Judiciário - Fonamb, em âmbito estadual ou regional;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Proad n.º 202111000306151;

DECRETA:

Art. 1º Fica reestruturado, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, o Grupo do Meio Ambiente com a finalidade de implementar as diretrizes do Fórum Ambiental do Poder Judiciário – Fonamb, nos termos do determinado no Art. 16-E da Resolução CNJ nº 611, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º O Grupo do Meio Ambiente, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, será composto pelas seguintes integrantes:

I – **Dra. TATIANNE MARCELLA MENDES ROSA BORGES MUSTAFÁ**, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia;

II – **Dra. PATRÍCIA GONÇALVES DE FARIAS BARBOSA**, Juíza de Direito da Vara das Fazendas Públicas e Registros Públicos da Comarca de Goianésia;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

III – Dra. SHAUHANNA OLIVEIRA DE SOUSA COSTA, Juíza de Direito da 2ª Vara (Cível, Criminal - crime em geral, crimes dolosos contra a vida e Pres. do Trib. do Júri - das Faz. Púb. e de Reg. Púb. e Ambiental) da Comarca de Morrinhos.

Art. 3º Compete ao Grupo do Meio Ambiente:

I – monitorar o cumprimento da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente no tribunal por meio de acompanhamento contínuo;

II – dar cumprimento às diretrizes e orientações estabelecidas pelo Fonamb, bem como às determinações oriundas da Presidência e da Corregedoria do tribunal a que vinculado no tocante às ações climático-ambientais;

III – apoiar o Fonamb no desenvolvimento de suas atividades;

IV – identificar, por meio de critérios objetivos, em conjunto com o(a) magistrado(a) responsável pelo respectivo acervo processual e com a Corregedoria local, os processos que serão encaminhados aos Núcleos de Apoio Técnico às Ações Ambientais (NAT-Ambiental) a fim de garantir a celeridade na tramitação e a efetividade na jurisdição climático-ambiental;

V – auxiliar a atuação dos NAT-Ambiental, mediante o monitoramento do acervo processual e de sua adequada tramitação e dos processos que envolvam grandes degradadores;

VI – fomentar a atuação colaborativa relacionada à temática climático-ambiental entre os tribunais estaduais e federais da respectiva unidade federativa;

VII – facilitar o diálogo entre diferentes instituições, coordenando as iniciativas relacionadas às demandas judiciais climático ambientais;

VIII – propor medidas e boas práticas voltadas ao aprimoramento da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

jurisdição ambiental;

IX – fomentar a cooperação entre órgãos ou instituições estaduais ou regionais para obter auxílio técnico que subsidie suas atividades;

X – propor estudos, pesquisas, campanhas, debates e outras ações que objetivem articular e mobilizar a sociedade e o poder público em matérias afetas à matéria climático-ambiental.

Art. 4º Os integrantes do Grupo desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções jurisdicionais e/ou administrativas regulares.

Art. 5º A critério da Coordenação do Grupo poderão ser convidados magistrados e servidores para colaborarem nos trabalhos, podendo o Grupo contar ainda com o apoio de representantes de órgãos e entidades de proteção ao meio ambiente, especialistas, pesquisadores ou representantes da sociedade civil.

Art. 6º Este Decreto revoga o Decreto Judiciário nº 2.575, de 3 de junho de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 129291325059 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202111000306151 (Evento nº 65)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 14/07/2026 às 18:35

